



ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PARA RESULTADO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021/PP, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA.

Às 07h30min (sete horas e trinta minutos) do dia 14 de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um), na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Delta Holanda, 19, Centro, Iracema, CE, reuniram-se a Pregoeira da Disputa Sra. **Karizia Luzia Costa Serpa Moraes** e a respectiva Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 144/2021, de 01 de Abril de 2021, para a realização da Sessão Pública de Licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021/PP** que tem por OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, didático e festividades para suprir as necessidades das diversas secretarias, bem como as necessidades das escolas do município de Iracema-CE. A Pregoeira iniciou a sessão solicitando aos licitantes que assinem a Lista de Presença, ficando assim as seguintes empresas presentes: **01 –A.F.OLIVEIRA DA SILVA-ME-CNPJ:22.805.799/0001-26**, representada por seu Procurador: Francisco Júlio de Oliveira- CPF: 025.694.843-77. **02 –EGR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ: 24.083.452/0001-42**, representada por seu Procurador : Francisco Airton Sales Alexandre-CPF: 222.378.523-91-AUSENTE, **03 –TIAGO CARDENO DE LIMA-ME- CNPJ: 35.344.516/0001-38**, representada por sua Procuradora: Francilene Sales Alexandre-CPF: 777.496.503-34, AUSENTE, **04 –V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS- CNPJ: 35.082.105/0001-11**, representada por seu Proprietário: Vinicius de Almeida Gomes-CPF: 061.618.353-47. **05 –ANTONIA DANIELLY SANTOS LIMA- CNPJ: 25.100.276/0001-72**, representada por seu Procurador: Abraão Silva Vieira-CPF: 075.636.293-86, AUSENTE, **06 –R PEIXOTO DA SILVA JUNIOR-ME- CNPJ: 28.702.916/0001-02**, representada por seu Procurador: Bonfim Alberto de Lima-CPF: 179.030.138-66. **07 –MARIA MARIZA MOURÃO DA SILVA- CNPJ: 10.626.652/0001-90**, representada por seu Procurador: Wilson Mendonça de Araújo-CPF: 246.752.063-91, AUSENTE. **08– FRANCISCO A DO NASCIMENTO SERVIÇOS-CNPJ: 30.785.763/0001-56**, representada por seu Proprietário: Francisco Alves do Nascimento-CPF: 774.200.393-72. **09 –E FELIX DA SILVA LTDA- CNPJ: 40.928.314/0001-73**, representada por seu Procurador: Adrian Pereira Vieira-CPF: 074.823.583-31, AUSENTE, **10 –INGRID ARAUJO RODRIGUES-ME- CNPJ: 27.836.205/0001-68**, representada por seu Procurador: Francisco Kaique Almeida Araújo-CPF: 066.026.133-24. **11 –D.S. PEREIRA DA SILVA- CNPJ: 14.791.216/0001-27**, representada por seu Procurador: Luiz Pereira da Silva-CPF: 094.610.138-84. **12 –J M DONNA DE FREITAS ARAUJO-ME- CNPJ: 12.240.925/0001-99**, representada por seu Procurador: Olegario Alves de Lucena Neto-CPF: 047.583.263-98, AUSENTE. **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 19.445.379/0001/71**, representada por seu Sócio Proprietário: José Pinheiro Rodrigues-CPF: 00.973.243-67. **14–F E COELHO SEVERINO-ME- CNPJ: 17.228.228/0001-36**, representada pelo seu Proprietário: William Sales da Silva-CPF: 385.296.938-36. **15–F A DE LIMA AUTOPEÇAS- CNPJ: 33.682.309/0001-15**, representada por seu Proprietário: Fabiano Alves de Lima-CPF: 046.821.293-09. **16–J.M.V SANTANA COMERCIAL-ME- CNPJ: 12.565.600/0001-86**, representada por seu Procurador: Antonio Marcos Leoncio da Silva-CPF: 076.079.333.-60. **17–DOUGLAS LINO VIEIRA- CNPJ: 32.406.246/0001/54**, representada por seu Proprietário: Douglas Lino Vieira-CPF: 300.078.708-





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



92. **18-EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA- CNPJ: 29.904.661/0001-60**, representada por seu Proprietário: Eugenio Alves do Nascimento-CPF: 010.814.843-22. Após análise dos documentos de credenciamento ficou constatado que os licitantes presentes a empresa **01 –A.F.OLIVEIRA DA SILVA-ME-CNPJ:22.805.799/0001-26**, está munida de documentação hábil de credenciamento portanto apta a participar ao certame, a empresa **02 –EGR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ: 24.083.452/0001-42**, onde a mesma deixou de apresentar as exigências do **Item 7.6.1**. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários. Obs.: Todas as Declarações deverão ser reconhecida firma em cartório de notas competente, **do Item 7.6.2**. Fotos do espaço físico da empresa: a) incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior contendo a mercadoria objeto da licitação em boa conservação para venda, como também indicativos que restem com clarividência que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei. b) a ausência das fotos comprobatórias tornará a licitante inabilitada, portanto não está apta a participar ao certame. A empresa **03 –TIAGO CARDENO DE LIMA-ME CNPJ: 35.344.516/0001-38**, onde a mesma deixou de apresentar as exigências do **Item 7.6.2**. Fotos do espaço físico da empresa: a) incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior contendo a mercadoria objeto da licitação em boa conservação para venda, como também indicativos que restem com clarividência que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei. b) a ausência das fotos comprobatórias tornará a licitante inabilitada, portanto não está apta a participar ao certame. A empresa **04 –V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS- CNPJ: 35.082.105/0001-11**, onde a mesma deixou de apresentar as exigências do **Item 7.6.2**. Fotos do espaço físico da empresa: a) incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior contendo a mercadoria objeto da licitação em boa conservação para venda, como também indicativos que restem com clarividência que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei. b) a ausência das fotos comprobatórias tornará a licitante inabilitada, portanto não está apta a participar ao certame. A empresa **05 –ANTONIA DANIELLY SANTOS LIMA- CNPJ: 25.100.276/0001-72**, onde a mesma deixou de apresentar as exigências do **Item 7.6.2**. Fotos do espaço físico da empresa: a) incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior contendo a mercadoria objeto da licitação em boa conservação para venda, como também indicativos que restem com clarividência que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei. b) a ausência das fotos comprobatórias tornará a licitante inabilitada, portanto não está apta a participar ao certame. A empresa **06 –R PEIXOTO DA SILVA JUNIOR-ME- CNPJ: 28.702.916/0001-02**, onde a mesma deixou de apresentar as exigências do **Item 7.6.2**. Fotos do espaço físico da empresa: a) incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior contendo a mercadoria objeto da licitação em boa conservação para venda, como também indicativos que restem com clarividência que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei. b) a ausência das fotos comprobatórias tornará a licitante inabilitada, portanto não está apta a participar ao certame. A empresa **07 –MARIA MARIZA MOURÃO DA SILVA- CNPJ: 10.626.652/0001-90**, está munida de documentação hábil de credenciamento portanto apta a participar ao certame. A empresa **08 –FRANCISCO A DO NASCIMENTO SERVIÇOS-CNPJ: 30.785.763/0001-56**, onde a mesma deixou de apresentar as exigências do **Item 7.6.1**. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários. Obs.: Todas as Declarações deverão ser reconhecida firma em cartório de notas competente, **do Item 7.6.2.** Fotos do espaço físico da empresa: a) incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior contendo a mercadoria objeto da licitação em boa conservação para venda, como também indicativos que restem com clarividência que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei. b) a ausência das fotos comprobatórias tornará a licitante inabilitada, portanto não está apta a participar ao certame. A empresa **09 –E FELIX DA SILVA LTDA- CNPJ: 40.928.314/0001-73**, onde a mesma deixou de apresentar as exigências do **Item 7.6.1.** Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários. Obs.: Todas as Declarações deverão ser reconhecida firma em cartório de notas competente, **do Item 7.6.2.** Fotos do espaço físico da empresa: a) incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior contendo a mercadoria objeto da licitação em boa conservação para venda, como também indicativos que restem com clarividência que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei. b) a ausência das fotos comprobatórias tornará a licitante inabilitada, portanto não está apta a participar ao certame. A empresa **10 –INGRID ARAUJO RODRIGUES-ME- CNPJ: 27.836.205/0001-68**, está munida de documentação hábil de credenciamento portanto apta a participar ao certame. A empresa **11 –D.S. PEREIRA DA SILVA- CNPJ: 14.791.216/0001-27**, onde a mesma deixou de apresentar as exigências **do Item 7.6.2.** Fotos do espaço físico da empresa: a) incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior contendo a mercadoria objeto da licitação em boa conservação para venda, como também indicativos que restem com clarividência que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei. b) a ausência das fotos comprobatórias tornará a licitante inabilitada, portanto não está apta a participar ao certame. A empresa **12 –J M DONNA DE FREITAS ARAUJO-ME- CNPJ: 12.240.925/0001-99**, onde a mesma deixou de apresentar as exigências **do Item 7.6.2.** Fotos do espaço físico da empresa: a) incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior contendo a mercadoria objeto da licitação em boa conservação para venda, como também indicativos que restem com clarividência que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei b) a ausência das fotos comprobatórias tornará a licitante inabilitada, portanto não está apta a participar ao certame. A empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 19.445.379/0001/71**, está munida de documentação hábil de credenciamento portanto apta a participar ao certame. **14–F E COELHO SEVERINO-ME- CNPJ: 17.228.228/0001-36**, onde a mesma deixou de apresentar as exigências **do Item 7.6.2.** Fotos do espaço físico da empresa: a) incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior contendo a mercadoria objeto da licitação em boa conservação para venda, como também indicativos que restem com clarividência que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei. b) a ausência das fotos comprobatórias tornará a licitante inabilitada, portanto não está apta a participar ao certame. A empresa **15–F A DE LIMA AUTOPEÇAS- CNPJ: 33.682.309/0001-15**, está munida de documentação hábil de credenciamento portanto apta a participar ao certame. A empresa **16–J.M.V SANTANA COMERCIAL-ME- CNPJ: 12.565.600/0001-86**, está munida de documentação hábil de credenciamento portanto apta a participar ao certame. **17–DOUGLAS**



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



LINO VIEIRA- CNPJ: 32.406.246/0001/54,, onde a mesma deixou de apresentar as exigências do **Item 7.6.2.** Fotos do espaço físico da empresa: a) incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior contendo a mercadoria objeto da licitação em boa conservação para venda, como também indicativos que restem com clareza que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei b) a ausência das fotos comprobatórias tornará a licitante inabilitada, portanto não está apta a participar ao certame. A empresa **18-EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA- CNPJ: 29.904.661/0001-60,** onde a mesma deixou de apresentar as exigências do **Item 7.6.1.** Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários. Obs.: Todas as Declarações deverão ser reconhecida firma em cartório de notas competente , do **Item 7.6.2.** Fotos do espaço físico da empresa: a) incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior contendo a mercadoria objeto da licitação em boa conservação para venda, como também indicativos que restem com clareza que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei. b) a ausência das fotos comprobatórias tornará a licitante inabilitada, portanto não está apta a participar ao certame. Dando continuidade a pregoeira iniciou a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço, tendo a empresa **13 -ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 19.445.379/0001/71,** apresentada a proposta de acordo com o modelo disponibilizado no edital para proposta financeira constante do anexo IV.A empresa **01 - A.F.OLIVEIRA DA SILVA-ME-CNPJ:22.805.799/0001-26,** deixou de apresentar as exigências dos **Itens 9.8.** A proposta comercial e a oferta deverão compreender todos os itens constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;**9.9.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitida proposta que ofereça a totalidade do serviço solicitado pelo Município de Iracema, conforme modelo da Proposta de Preço,, ficando assim a empresa supracitada considerada **DESCCLASSIFICADA.** A empresa **02 -EGR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ: 24.083.452/0001-42,** deixou de apresentar as exigências dos **Itens 9.1.** A proposta comercial deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, apresentadas conforme o modelo do Anexo IV deste Edital. **9.8.** A proposta comercial e a oferta deverão compreender todos os itens constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;**9.9.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitida proposta que ofereça a totalidade do serviço solicitado pelo Município de Iracema, conforme modelo da Proposta de Preço, ficando assim a empresa supracitada considerada **DESCCLASSIFICADA.** A empresa **03 -TIAGO CARDENO DE LIMA-ME- CNPJ: 35.344.516/0001-38,** deixou de apresentar as exigências dos **Itens 9.8.** A proposta comercial e a oferta deverão compreender todos os itens constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;**9.9.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitida proposta que ofereça a totalidade do serviço solicitado pelo Município de Iracema, conforme modelo da Proposta de Preço, ficando assim a empresa supracitada considerada **DESCCLASSIFICADA.** A empresa **04 -V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS- CNPJ: 35.082.105/0001-11,** deixou de apresentar as exigências dos **Itens 9.1.** A proposta comercial deverá ser



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, apresentadas conforme o modelo do Anexo IV deste Edital. **9.8.** A proposta comercial e a oferta deverão compreender todos os itens constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital; **9.9.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitida proposta que ofereça a totalidade do serviço solicitado pelo Município de Iracema, conforme modelo da Proposta de Preço, ficando assim a empresa supracitada considerada **DESCCLASSIFICADA.** A empresa **05 – ANTONIA DANIELLY SANTOS LIMA- CNPJ: 25.100.276/0001-72**, deixou de apresentar as exigências dos Itens **9.1.** A proposta comercial deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, apresentadas conforme o modelo do Anexo IV deste Edital. **9.8.** A proposta comercial e a oferta deverão compreender todos os itens constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital; **9.9.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitida proposta que ofereça a totalidade do serviço solicitado pelo Município de Iracema, conforme modelo da Proposta de Preço, ficando assim a empresa supracitada considerada **DESCCLASSIFICADA.** A empresa **06 – R PEIXOTO DA SILVA JUNIOR-ME- CNPJ: 28.702.916/0001-02**, deixou de apresentar as exigências dos Itens **9.1.** A proposta comercial deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, apresentadas conforme o modelo do Anexo IV deste Edital. **9.8.** A proposta comercial e a oferta deverão compreender todos os itens constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital; **9.9.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitida proposta que ofereça a totalidade do serviço solicitado pelo Município de Iracema, conforme modelo da Proposta de Preço, ficando assim a empresa supracitada considerada **DESCCLASSIFICADA.** A empresa **07 – MARIA MARIZA MOURÃO DA SILVA- CNPJ: 10.626.652/0001-90**, deixou de apresentar as exigências dos Itens **9.8.** A proposta comercial e a oferta deverão compreender todos os itens constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital; **9.9.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitida proposta que ofereça a totalidade do serviço solicitado pelo Município de Iracema, conforme modelo da Proposta de Preço, ficando assim a empresa supracitada considerada **DESCCLASSIFICADA.** A empresa **08 – FRANCISCO A DO NASCIMENTO SERVIÇOS- CNPJ: 30.785.763/0001-56**, deixou de apresentar as exigências dos Itens **9.1.** A proposta comercial deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, apresentadas conforme o modelo do Anexo IV deste Edital. **9.8.** A proposta comercial e a





oferta deverão compreender todos os itens constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

9.9. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitida proposta que oferte a totalidade do serviço solicitado pelo Município de Iracema, conforme modelo da Proposta de Preço, ficando assim a empresa supracitada considerada **DECLASSIFICADA**. A empresa **09 – FELIX DA SILVA LTDA- CNPJ: 40.928.314/0001-73**, deixou de apresentar as exigências dos Itens

9.1. A proposta comercial deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, apresentadas conforme o modelo do Anexo IV deste Edital. **9.8.** A proposta comercial e a oferta deverão compreender todos os itens constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

9.9. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitida proposta que oferte a totalidade do serviço solicitado pelo Município de Iracema, conforme modelo da Proposta de Preço, ficando assim a empresa supracitada considerada **DECLASSIFICADA**. A empresa **10 – INGRID ARAUJO RODRIGUES-ME- CNPJ: 27.836.205/0001-68**, deixou de apresentar as exigências dos Itens

9.1. A proposta comercial deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, apresentadas conforme o modelo do Anexo IV deste Edital. **9.8.** A proposta comercial e a oferta deverão compreender todos os itens constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

9.9. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitida proposta que oferte a totalidade do serviço solicitado pelo Município de Iracema, conforme modelo da Proposta de Preço, ficando assim a empresa supracitada considerada **DECLASSIFICADA**. A empresa **11 – D.S. PEREIRA DA SILVA- CNPJ: 14.791.216/0001-27**, deixou de apresentar as exigências dos Itens

9.1. A proposta comercial deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, apresentadas conforme o modelo do Anexo IV deste Edital. **9.8.** A proposta comercial e a oferta deverão compreender todos os itens constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

9.9. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitida proposta que oferte a totalidade do serviço solicitado pelo Município de Iracema, conforme modelo da Proposta de Preço, ficando assim a empresa supracitada considerada **DECLASSIFICADA**. A empresa **12 – J M DONNA DE FREITAS ARAUJO-ME- CNPJ: 12.240.925/0001-99**, deixou de apresentar as exigências dos Itens

9.1. A proposta comercial deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, apresentadas conforme o modelo do Anexo IV deste Edital. **9.8.** A proposta comercial e a





oferta deverão compreender todos os itens constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

9.9. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitida proposta que ofereça a totalidade do serviço solicitado pelo Município de Iracema, conforme modelo da Proposta de Preço, ficando assim a empresa supracitada considerada **DECLASSIFICADA**. A empresa **14-F E COELHO SEVERINO-ME- CNPJ: 17.228.228/0001-36**, deixou de apresentar as exigências dos Itens

9.1. A proposta comercial deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, apresentadas conforme o modelo do Anexo IV deste Edital. **9.8.** A proposta comercial e a oferta deverão compreender todos os itens constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

9.9. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitida proposta que ofereça a totalidade do serviço solicitado pelo Município de Iracema, conforme modelo da Proposta de Preço, ficando assim a empresa supracitada considerada **DECLASSIFICADA**. A empresa **15-F A DE LIMA AUTOPEÇAS- CNPJ: 33.682.309/0001-15**, deixou de apresentar as exigências dos Itens

9.1. A proposta comercial deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, apresentadas conforme o modelo do Anexo IV deste Edital. **9.8.** A proposta comercial e a oferta deverão compreender todos os itens constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

9.9. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitida proposta que ofereça a totalidade do serviço solicitado pelo Município de Iracema, conforme modelo da Proposta de Preço, ficando assim a empresa supracitada considerada **DECLASSIFICADA**. A empresa **16-J.M.V SANTANA COMERCIAL-ME- CNPJ: 12.565.600/0001-86**, deixou de apresentar as exigências dos Itens

9.1. A proposta comercial deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, apresentadas conforme o modelo do Anexo IV deste Edital. **9.8.** A proposta comercial e a oferta deverão compreender todos os itens constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

9.9. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitida proposta que ofereça a totalidade do serviço solicitado pelo Município de Iracema, conforme modelo da Proposta de Preço, ficando assim a empresa supracitada considerada **DECLASSIFICADA**. A empresa **17-DOUGLAS LINO VIEIRA- CNPJ: 32.406.246/0001/54**, deixou de apresentar as exigências dos Itens

9.8. A proposta comercial e a oferta deverão compreender todos os itens constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

9.9. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitida proposta que ofereça a totalidade do serviço solicitado pelo Município de Iracema, conforme modelo da Proposta de Preço, ficando assim a empresa supracitada considerada **DECLASSIFICADA**. A empresa **18-EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA- CNPJ: 29.904.661/0001-60**, deixou de apresentar as exigências dos Itens

9.1. A proposta comercial deverá ser



impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, apresentadas conforme o modelo do Anexo IV deste Edital. **9.8.** A proposta comercial e a oferta deverão compreender todos os itens constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital; **9.9.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitida proposta que ofereça a totalidade do serviço solicitado pelo Município de Iracema, conforme modelo da Proposta de Preço, ficando assim a empresa supracitada considerada **DESCCLASSIFICADA**. A pregoeira deu início à fase de lances referente ao **ITEM 01** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 0,70 (setenta centavos), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 sem lance, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item com o valor inicial. Em seguida a pregoeira abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante e a considerou **HABILITADA**, onde a mesma apresentou todas as declarações de acordo com o edital ficando passível de análise de validação dos documentos retirados da internet, sendo os documentos rubricados pelos presentes. **ITEM 02** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 sem lance, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item com o valor inicial. **ITEM 03** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 80,00 (oitenta reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 baixou seu preço no valor de **R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)**, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 04** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 sem lance, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item com o valor inicial. **ITEM 05** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 baixou seu preço no valor de **R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)**, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 06** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 20,00 (vinte reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 sem lance, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item com o valor inicial. **ITEM 07** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 sem lance, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item com o valor inicial. **ITEM 08** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 sem lance, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item com o valor inicial. **ITEM 09** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 14,00 (quatorze reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 sem lance, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO**



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item com o valor inicial. **ITEM 10** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 15,00 (quinze reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 sem lance, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item com o valor inicial. **ITEM 11** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 9,00 (nove reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 sem lance, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item com o valor inicial. **ITEM 12** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 sem lance, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item com o valor inicial. **ITEM 13** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 0,60 (sessenta centavos), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 sem lance, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item com o valor inicial. **ITEM 14** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 0,90 (noventa centavos), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 sem lance, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item com o valor inicial. **ITEM 15** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 sem lance, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item com o valor inicial. **ITEM 16** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 16,00 (dezesseis reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 sem lance, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item com o valor inicial. **ITEM 17** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 30,00 (trinta reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 sem lance, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item com o valor inicial. **ITEM 18** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 10,00 (dez reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 baixou seu preço no valor de R\$ 7,00 (sete reais), ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 19** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 15,00 (quinze reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 baixou seu preço no valor de R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos), ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 20** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 20,00 (vinte reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 baixou seu preço no valor de R\$ 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos), ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 21** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 4,00 (quatro reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 baixou seu preço no valor de R\$ 0,90 (noventa centavos), ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 22** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 80,00 (oitenta reais), dando



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



continuidade à fase de lance a empresa 13 baixou seu preço no valor de **R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)**, ficando a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 23** com a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 20,00 (vinte reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 sem lance, ficando a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item com o valor inicial. **ITEM 24** com a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 17,00 (dezesete reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 sem lance, ficando a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item com o valor inicial. **ITEM 25** com a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 sem lance, ficando a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item com o valor inicial. **ITEM 26** com a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de **R\$ 3,00 (três reais)**, dando continuidade à fase de lance a empresa 13 sem lance, ficando a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item com o valor inicial. **ITEM 27** com a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 4,00 (quatro reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 baixou seu preço no valor de **R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos)**, ficando a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 28** com a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 14,00 (quatorze reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 baixou seu preço no valor de **R\$ 11,16 (onze reais e dezesseis centavos)**, ficando a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 29** com a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de **R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)**, ficando a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 30** com a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 baixou seu preço no valor de **R\$ 18,00 (dezoito reais)**, ficando a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 31** com a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 20,00 (vinte reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 baixou seu preço no valor de **R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos)**, ficando a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 32** com a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 40,00 (quarenta reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 sem lance, ficando o item supracitado considerado **FRACASSADO**. **ITEM 33** com a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, ficando a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 34** com a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**, ficando a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 35** com a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de **R\$ 38,00 (trinta e oito reais)**, ficando a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 36** com a empresa 13 –**ANCORA**



COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de **R\$ 38,00 (trinta e oito reais)**, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 37** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 38** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 39** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 40** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de **R\$ 17,00 (dezessete reais)**, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 41** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 42** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de **R\$ 32,00 (trinta e dois reais)**, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 43** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 44** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de **R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)**, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 45** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 46** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de **R\$ 1,00 (um real)**, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 47** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de **R\$ 1,00 (um real)**, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 48** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de **R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos)**, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 49** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de **R\$ 0,60 (sessenta centavos)**, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 50** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de **R\$ 0,60 (sessenta centavos)**, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 51** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de **R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos)**, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 52** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de **R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)**, ficando a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 53** com a empresa **13 –ANCORA COMERCIO E**



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), ficando a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 54** com a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 sem lance, ficando o item supracitado considerado **FRACASSADO**. **ITEM 55** com a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos), ficando a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 56** com a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 12,00 (doze reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 baixou seu preço no valor de R\$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos), ficando a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 57** com a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 sem lance, ficando o item supracitado considerado **FRACASSADO**. **ITEM 58** com a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 baixou seu preço no valor de R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos), ficando a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 59** com a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 sem lance, ficando o item supracitado considerado **FRACASSADO**. **ITEM 60** com a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 17,00 (dezesete reais), ficando a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 61** com a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 baixou seu preço no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), ficando a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 62** com a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 sem lance, ficando o item supracitado considerado **FRACASSADO**. **ITEM 63** com a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 40,00 (quarenta reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 baixou seu preço no valor de R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos), ficando a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 64** com a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 40,00 (quarenta reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 baixou seu preço no valor de R\$ 12,30 (doze reais e trinta centavos), ficando a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 65** com a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais), ficando a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 66** com a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos), ficando a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, declarada vencedora deste item. **ITEM 67** com a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou no valor inicial de R\$ 15,00 (quinze reais), ficando a empresa 13 –**ANCORA COMERCIO**



E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 68 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 0,20 (vinte centavos), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 69 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 0,30 (trinta centavos), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 70 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 71 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 0,80 (oitenta centavos), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 72 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 0,60 (sessenta centavos), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 73 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 7,00 (sete reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 74 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 75 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 76 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 60,00 (sessenta reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 77 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 78 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 0,80 (oitenta centavos), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 79 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 80 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 81 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 10,00 (dez reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 81 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 82 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 84 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 85 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 86 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 87 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 88 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 6,00 (seis reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 89 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 8,00 (oito reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 90 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 4,00 (quatro reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 91 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 0,80 (oitenta centavos), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 92 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 93 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 110,00 (cento e dez reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 94 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 11,00 (onze reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 95 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 14,00 (quatorze reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 96 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 12,00 (doze reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 97 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 7,00 (sete reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 98 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 20,00 (vinte reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 99 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 14,00 (quatorze reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 100 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 sem lance, ficando o item supracitado considerado FRACASSADO. ITEM 101 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 40,00 (quarenta reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 baixou seu preço no valor de R\$ 23,60 (vinte e



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



três reais e sessenta centavos), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 102 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 103 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 104 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 20,00 (vinte reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 105 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 106 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 107 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 baixou seu preço no valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 108 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 15,00 (quinze reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 109 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 110 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 111 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 112 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 113 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 114 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 10,00 (dez reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 115 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 19,00 (dezenove reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 116 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 36,05 (trinta e seis reais e cinco centavos), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 117 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 baixou seu preço no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais),





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 118 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 11,00 (onze reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 119 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 6,00 (seis reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 120 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 121 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 4,00 (quatro reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 122 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 123 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 124 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 9,00 (nove reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 125 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 27,00 (vinte e sete reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 126 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 127 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 128 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 129 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 130 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 131 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 1,10 (um real e dez centavos), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 132 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 60,00 (sessenta reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 133 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 1,00 (um real), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 134 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ficando a



empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 135 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 baixou seu preço no valor de R\$ 43,00 (quarenta e três reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 136 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 137 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), dando continuidade à fase de lance a empresa 13 baixou seu preço no valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 138 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. ITEM 139 com a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou no valor inicial de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ficando a empresa 13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarada vencedora deste item. Os representantes das empresas relacionadas abaixo saíram todos sem assinar a ata de licitação ficando assim todos Ausentes na assinatura da mesma, 02 –EGR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, 03 –TIAGO CARDENO DE LIMA-ME, 04 –V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS, 05 –ANTONIA DANIELLY SANTOS LIMA, 06 –R PEIXOTO DA SILVA JUNIOR-ME, 07 –MARIA MARIZA MOURÃO DA SILVA, 08 –FRANCISCO A DO NASCIMENTO SERVIÇOS, 09 –E FELIX DA SILVA LTDA, 10 –INGRID ARAUJO RODRIGUES-ME, 11 –D.S. PEREIRA DA SILVA, 12 –J M DONNA DE FREITAS ARAUJO-ME, 14 –F E COELHO SEVERINO-ME, 15 –F A DE LIMA AUTOPEÇAS, 16 –J.M.V SANTANA COMERCIAL-ME, 17 –DOUGLAS LINO VIEIRA, 18 –EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA. Após o término da sessão a pregoeira perguntou se os licitantes tinham algum questionamento a fazer, tendo eles abdicados dos seus direitos, assim concordando com o resultado final da sessão sem reclamações. A pregoeira solicitou que fosse encerrada a presente ata que após lida será assinada pela Pregoeira sua equipe de apoio e licitantes/representantes presentes.

Karizia Luzia Costa Serpa Moraes
Karizia Luzia Costa Serpa Moraes

Pregoeira

Camilo Carvalho Albino

Camilo Carvalho Albino

Membro Titular



Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes
Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes
1º Secretário

LICITANTES:

Adel Felipe Oliveira da Silva

01 –A.F.OLIVEIRA DA SILVA-ME-CNPJ:22.805.799/0001-26
Procurador: Francisco Júlio de Oliveira- CPF: 025.694.843-77

AUSENTE

02 –EGR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ: 24.083.452/0001-42
Procurador : Francisco Airton Sales Alexandre-CPF: 222.378.523-91

AUSENTE

03 –TIAGO CARDENO DE LIMA-ME- CNPJ: 35.344.516/0001-38
Procuradora: Francilene Sales Alexandre-CPF: 777.496.503-34

AUSENTE

04 –V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS- CNPJ: 35.082.105/0001-11
Proprietário: Vinicius de Almeida Gomes-CPF: 061.618.353-47

AUSENTE

05 –ANTONIA DANIELLY SANTOS LIMA- CNPJ: 25.100.276/0001-72
Procurador: Abraão Silva Vieira-CPF: 075.636.293-86

AUSENTE

06 –R PEIXOTO DA SILVA JUNIOR-ME- CNPJ: 28.702.916/0001-02
Procurador: Bonfim Alberto de Lima-CPF: 179.030.138-66

AUSENTE

07 –MARIA MARIZA MOURÃO DA SILVA- CNPJ: 10.626.652/0001-90
Procurador: Wilson Mendonça de Araújo-CPF: 246.752.063-91

AUSENTE

08–FRANCISCO A DO NASCIMENTO SERVIÇOS-CNPJ: 30.785.763/0001-56
Proprietário: Francisco Alves do Nascimento-CPF: 774.200.393-72

AUSENTE

09 –E FELIX DA SILVA LTDA- CNPJ: 40.928.314/0001-73
Procurador: Adrian Pereira Vieira-CPF: 074.823.583-31

AUSENTE

10 –INGRID ARAUJO RODRIGUES-ME- CNPJ: 27.836.205/0001-68
Procurador: Francisco Kaique Almeida Araújo-CPF: 066.026.133-24





AUSENTE

11 –D.S. PEREIRA DA SILVA- CNPJ: 14.791.216/0001-27
Procurador: Luiz Pereira da Silva-CPF: 094.610.138-84

AUSENTE

12 –J M DONNA DE FREITAS ARAUJO-ME- CNPJ: 12.240.925/0001-99
Procurador: Olegario Alves de Lucena Neto-CPF: 047.583.263-98

Jose Pinheiro Rodrigues

13 –ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 19.445.379/0001/71
Sócio Proprietário: José Pinheiro Rodrigues-CPF: 00.973.243-67

AUSENTE

14 –F E COELHO SEVERINO-ME- CNPJ: 17.228.228/0001-36
Proprietário: William Sales da Silva-CPF: 385.296.938-36

AUSENTE

15 –F A DE LIMA AUTOPEÇAS- CNPJ: 33.682.309/0001-15
Proprietário: Fabiano Alves de Lima-CPF: 046.821.293-09

AUSENTE

16 –J.M.V SANTANA COMERCIAL-ME- CNPJ: 12.565.600/0001-86
Procurador: Antonio Marcos Leoncio da Silva-CPF: 076.079.333.-60

AUSENTE

17 –DOUGLAS LINO VIEIRA- CNPJ: 32.406.246/0001/54
Proprietário: Douglas Lino Vieira-CPF: 300.078.708-92

AUSENTE

18 –EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA- CNPJ: 29.904.661/0001-60
Proprietário: Eugenio Alves do Nascimento-CPF: 010.814.843-22

[Handwritten signatures]

